



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO (1.250,94 M²), CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA **SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) – PROGRAMA 09032024** E RECURSOS PRÓPRIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação tem por objetivo a realização de reforma parcial na edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, pertencente ao Município de Belmonte-SC, visando promover melhorias estruturais, sanitárias, funcionais e de acessibilidade, assegurando condições adequadas de segurança, higiene, salubridade, conforto e pleno funcionamento da unidade escolar.

As intervenções previstas compreendem a adequação do sistema de tratamento de esgoto, construção de novo banheiro, reforma de banheiro existente, reforma do piso e forro do hall de entrada, reforma da escada e reforma da cobertura, conforme especificações constantes no memorial descritivo técnico elaborado pelo setor competente.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir ambiente escolar adequado ao atendimento das crianças e ao desenvolvimento das atividades educacionais, considerando que a infraestrutura física das unidades de ensino possui relação direta com a qualidade do serviço público prestado, segurança dos usuários e bem-estar da comunidade escolar.

Destaca-se que o ambiente escolar infantil exige atenção contínua quanto às condições de higiene, acessibilidade, ventilação, segurança e funcionalidade, especialmente por se tratar de espaço frequentado diariamente por crianças em fase de desenvolvimento, as quais necessitam de ambiente seguro, saudável e apropriado para permanência e aprendizagem.

A adequação do sistema de tratamento de esgoto mostra-se indispensável para garantir condições sanitárias adequadas, prevenir riscos à saúde pública, evitar contaminações e assegurar o correto tratamento dos efluentes da edificação, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Da mesma forma, a construção e reforma dos banheiros visam proporcionar melhores condições de uso, higiene, acessibilidade e conforto aos alunos, professores e servidores, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para o adequado atendimento das necessidades da unidade educacional.



As melhorias previstas no hall de entrada, escada e cobertura também possuem relevante interesse público, uma vez que contribuem para a segurança da circulação de alunos, profissionais e visitantes, reduzindo riscos de acidentes, infiltrações, deterioração estrutural e demais problemas que possam comprometer a utilização segura da edificação.

Além disso, a execução dos serviços permitirá maior durabilidade da edificação pública, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, assegurando ambiente mais adequado, digno e funcional para atendimento da população.

Ressalta-se, ainda, que os serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e observância às normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, não sendo possível sua execução integral pelos meios próprios da Administração Municipal.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra fundamento no planejamento das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada instrução da fase preparatória, demonstração do interesse público e definição da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa. Conforme orientações do Manual de Licitações e Contratos do TCU, o planejamento eficiente das contratações é medida essencial para garantir melhores resultados à Administração Pública e adequada prestação dos serviços públicos à sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável ao atendimento do interesse público, garantindo melhores condições estruturais, sanitárias, funcionais e de segurança para continuidade das atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução integral da reforma parcial da edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, localizada no Município de Belmonte-SC.

A contratação contempla a execução de serviços de adequação do sistema de tratamento de esgoto, construção de novo banheiro, reforma de banheiro existente, reforma do piso e forro do hall de



entrada, reforma da escada e reforma da cobertura, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor competente.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, contratação, execução, utilização, manutenção e durabilidade da edificação pública, buscando assegurar maior eficiência, funcionalidade, segurança, economicidade e sustentabilidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fase de planejamento compreendeu a identificação da necessidade administrativa, levantamento das condições atuais da unidade escolar, elaboração de estudos técnicos, definição da solução mais adequada, levantamento de mercado e estimativa de custos, visando garantir adequada instrução processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observando os princípios da competitividade, transparência, eficiência e economicidade, possibilitando ampla participação de empresas especializadas no ramo de obras e serviços de engenharia.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais legislações aplicáveis às obras e serviços de engenharia, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

Durante a execução contratual, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo à Administração Municipal a fiscalização e acompanhamento da obra, por meio de servidor ou equipe técnica designada.

A solução contempla, ainda, a utilização de materiais adequados e técnicas construtivas compatíveis com a finalidade da edificação pública, buscando reduzir necessidades futuras de manutenção corretiva, minimizar riscos estruturais e proporcionar maior vida útil às melhorias executadas.

No que se refere à etapa de utilização, a reforma proporcionará melhores condições de segurança, higiene, acessibilidade, conforto e funcionalidade à comunidade escolar, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente educacional, bem-estar dos usuários e adequada prestação do serviço público de educação.

Quanto à manutenção e durabilidade, a solução adotada busca assegurar maior resistência e conservação da infraestrutura da unidade escolar, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e preservando o patrimônio público municipal.

Além disso, foram observados aspectos relacionados à sustentabilidade, especialmente quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, utilização racional de materiais e melhoria das



condições sanitárias da edificação, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, promovendo melhorias estruturais e sanitárias na unidade escolar, assegurando segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços vigente;
- c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.



4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os serviços de:

- a) execução de rede de esgoto sanitário;
- b) execução de revestimento cerâmico de piso e parede;
- c) instalação de forro em PVC;

4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.7.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

- a) **Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**
- b) **Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)**

4.7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período



de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada, situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.

Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



4.7.6. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.7.7. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.8. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **edital**.

4.7.9. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica.

4.7.10. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SINAPI 03/2026 (COM DESONERAÇÃO) DATA REFERENCIA TECNICA 24/04/2026 DATA ORÇAMENTO: 24/04/2026 BDI 29,91% ÁREA TOTAL: 1.250,95m2			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC PROJETO: REFORMA DO COLÉGIO PINGO DE OURO Endereço da Obra: Colégio PINGO DE OURO - CENTRO									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ TIAGO TENROLLER									
ITEM	TABELA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
TOTAL									149.102,97
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CREA/CAU	VALOR	ART / RRT DE EXECUÇÃO	1,00	U.N	120,00	120,00	155,89	RS 155,89
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS M2 AS 309,07	3,00	M²	499,12	1.497,36	648,41	RS 1.945,22
2. INSTALAÇÃO SANITÁRIA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)									
2.1 Escavação e limpeza da fossa existente									
2.1.1	ORÇ. 01	Cotação	COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE IIA - LÍQUIDO (lodo de fossa septica)	3,80	M³	200,00	760,00	259,82	RS 987,32
2.1.2	ORÇ. 02	Cotação	COLETA HIDROVACUO - ATE 50KM	1,00	UND	690,00	690,00	896,38	RS 896,38
2.1.3	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	16,84	M³	6,60	111,14	8,57	RS 144,39
2.1.4	ORÇ. 03	Cotação	COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE IIA - SÓLIDO	16,84	M³	580,00	9.768,94	753,48	RS 12.690,83
2.2 Caixas de Passagem e Acessórios									



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



2.2.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	1,00	Unid.	675,39	675,39	877,40	R\$ 877,40
2.3	Rede de Esgoto								R\$ 1.011,58
2.3.1	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	3,00	u.n.	46,61	139,83	60,55	R\$ 181,65
2.3.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	15,00	Metros	42,59	638,85	55,33	R\$ 829,93
2.4	Estação de Tratamento de Esgoto								R\$ 15.936,36
2.4.1	SINAPI	98053	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	1,00	Unid.	3.244,19	3.244,19	4.214,53	R\$ 4.214,53
2.4.2	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF 12/2020_PA UN AS 3.934,03	1,00	Unid.	4.303,21	4.303,21	5.590,30	R\$ 5.590,30
2.4.3	COMP.	002	CLORADOR COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 40CM E ALTURA UTIL DE 65CM, FORNECIEMTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unid.	447,69	447,69	581,59	R\$ 581,59
2.4.4	COMP.	001	SUMIDOURO DE PEDRA RACHÃO, COM DIMENSÕES DE 2,24X3,76M E 2M DE ALTURA, INCLUSO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO	1,00	Unid.	4.272,14	4.272,14	5.549,94	R\$ 5.549,94
2.5	Aterro e grama								R\$ 1.260,16
2.5.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	5,20	M3	30,87	160,52	40,10	R\$ 208,54

2.5.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_M2 CR 15,52 - 01/07/2024	50,00	m2	16,19	809,50	21,03	R\$ 1.051,62
-------	--------	--------	--	-------	----	-------	--------	-------	--------------

3.	CONSTRUÇÃO SANITÁRIO - MOTORISTAS								R\$ 14.955,04
3.1	Instalações hidrosanitárias								R\$ 2.753,26
3.1.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	10,00	M	13,88	138,80	18,03	R\$ 180,32
3.1.2	SINAPI	89723	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDAVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	4,00	UND	22,47	89,88	29,19	R\$ 116,76
3.1.3	SINAPI	94757	TE, CPVC, SOLDAVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	2,00	UND	21,58	43,16	28,03	R\$ 56,07
3.1.4	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n	462,35	462,35	600,64	R\$ 600,64
3.1.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	UND	555,73	555,73	721,95	R\$ 721,95
3.1.6	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	1,00	UND	31,88	31,93	41,42	R\$ 41,42



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



3.1.7	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	53,85	54,12	69,96	R\$ 69,96
3.1.8	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	2,00	UND	46,61	93,22	60,55	R\$ 121,10
3.1.9	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	M	42,59	425,90	55,33	R\$ 553,29
3.1.10	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	1,00	UND	224,59	224,59	291,76	R\$ 291,76
3.2	Instalações elétricas								R\$ 419,06
3.2.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	34,00	Metros	5,38	182,92	6,99	R\$ 237,63
3.2.2	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	101,86	101,86	132,33	R\$ 132,33
3.2.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN CR 31.78	1,00	UND	37,80	37,80	49,11	R\$ 49,11
3.3	Estrutura								R\$ 8.910,06
3.3.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	0,99	M³	63,51	62,87	82,51	R\$ 81,68

3.1.7	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	53,85	54,12	69,96	R\$ 69,96
3.1.8	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	2,00	UND	46,61	93,22	60,55	R\$ 121,10
3.1.9	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	M	42,59	425,90	55,33	R\$ 553,29
3.1.10	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	1,00	UND	224,59	224,59	291,76	R\$ 291,76
3.2	Instalações elétricas								R\$ 419,06
3.2.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	34,00	Metros	5,38	182,92	6,99	R\$ 237,63
3.2.2	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	101,86	101,86	132,33	R\$ 132,33
3.2.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN CR 31.78	1,00	UND	37,80	37,80	49,11	R\$ 49,11
3.3	Estrutura								R\$ 8.910,06
3.3.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	0,99	M³	63,51	62,87	82,51	R\$ 81,68



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



3.3.2	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	6,40	M²	146,97	939,87	190,93	R\$ 1.220,99
3.3.3	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	3,60	M²	231,11	832,00	300,24	R\$ 1.080,85
3.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	71,48	kg	10,67	762,69	13,86	R\$ 990,81
3.3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	11,89	kg	12,13	144,23	15,76	R\$ 187,36
3.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	18,46	kg	14,55	268,59	18,90	R\$ 348,93
3.3.6	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	0,61	M³	479,68	292,60	623,15	R\$ 380,12
3.3.7	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	2,60	m²	131,62	342,21	170,99	R\$ 444,57
3.3.8	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 (M²)	14,74	M²	72,16	1.063,64	93,74	R\$ 1.381,77
3.3.9	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	29,48	M²	9,76	287,72	12,68	R\$ 373,78

3.3.10	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022 (M²)	29,48	M²	43,90	1.294,17	57,03	R\$ 1.681,26
3.3.11	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 (M²)	29,48	M²	11,48	338,43	14,91	R\$ 439,65
3.3.12	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	2,60	M²	38,64	100,46	50,20	R\$ 130,51
3.3.13	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE (incluso rodape)	2,60	M²	49,67	129,14	64,53	R\$ 167,77
3.3.14	SINAPI	913114	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	1,00	UND	1055,48	1.055,48	1.371,17	R\$ 1.371,17
3.4	Telhado								R\$ 2.872,65
3.4.1	SINAPI	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 10/2025	1,00	UND	1.974,39	1.974,39	2.564,93	R\$ 2.564,93



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



3.4.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019 M2 AS 44,37	5,07	M2	46,72	236,87	60,69	R\$ 307,72
-------	--------	-------	--	------	----	-------	--------	-------	------------

4.	REFORMA DO SANITÁRIO								R\$ 7.625,31
-----------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

4.1	Deslocamento do canos de água								R\$ 647,74
------------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

4.1.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	0,10	M3	236,05	23,61	306,65	R\$ 30,67
4.1.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	0,10	M3	122,19	12,22	158,74	R\$ 15,87
4.1.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	0,05	M3	30,87	1,54	40,10	R\$ 2,01
4.1.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	0,05	M3	10,58	0,53	13,74	R\$ 0,69
4.1.5	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	6,00	M	53,48	320,88	69,48	R\$ 416,86
4.1.6	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	3,00	u.n.	46,61	139,83	60,55	R\$ 181,65

4.2	Trocar a cerâmica (piso e parede)								R\$ 4.132,28
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

4.2.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 6,34	39,76	M2	8,13	323,25	10,56	R\$ 419,93
-------	--------	-------	--	-------	----	------	--------	-------	------------

4.2.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	1,70	M3	10,58	17,99	13,74	R\$ 23,37
4.2.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF 07/2021	8,06	M2	38,64	311,44	50,20	R\$ 404,59
4.2.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE (incluso rodape)	50,90	M2	49,67	2.528,20	64,53	R\$ 3.284,39

4.3	Pintura forro								R\$ 209,01
------------	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

4.3.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021 - TETO	8,06	m2	2,41	19,42	2,89	R\$ 23,31
4.3.2	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	8,06	m2	19,20	154,75	23,04	R\$ 185,70

4.4	Louças e metais								R\$ 2.636,28
------------	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

4.4.1	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n.	462,35	462,35	554,82	R\$ 554,82
4.4.2	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	1,00	u.n.	479,29	479,29	575,15	R\$ 575,15
4.4.3	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n.	555,73	555,73	666,88	R\$ 666,88



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



4.4.4	SINAPI-I	21003	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34KG/M	8,40	M	35,49	298,12	42,59	R\$ 357,74
4.4.5	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	7,65	MP	34,02	260,25	40,82	R\$ 312,30
4.4.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n.	141,16	141,16	169,39	R\$ 169,39

5.	REFORMA DO FORRO E PISO DO HALL DE ENTRADA								R\$ 41.247,72
5.1	Reforma do forro no hall, retirada do forro existente e colocar forro em pvc e iluminação								R\$ 6.911,52
5.1.1	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - 03 SERVENTES - retirar forro	48,00	H	19,71	946,08	25,61	R\$ 1.229,05
5.1.2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS M2 CR 60,76	55,58	M2	66,30	3.684,95	86,13	R\$ 4.787,12
5.1.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	100,00	Metros	5,38	538,00	6,99	R\$ 698,92
5.1.4	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024 UN CR 31,78	4,00	Metros	37,80	151,20	49,11	R\$ 196,42
5.2	Nivelar o piso do hall + sala dos professores + acesso + tubulação gás;								R\$ 20.816,69
5.2.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	9,58	M3	240,58	2.304,76	312,54	R\$ 2.994,11

5.2.2	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021 - ESPESSURA 3,0cm	6,39	M3	764,16	4882,98	992,72	R\$ 6.343,48
5.2.3	SINAPI	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	63,92	M2	63,67	4.069,79	82,71	R\$ 5.287,06
5.2.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE (incluso rodape)	63,92	M2	49,67	3.174,91	64,53	R\$ 4.124,52
5.2.5	SINAPI	92689	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	25,00	m	63,66	1.591,50	82,70	R\$ 2.067,52
5.2.6	SINAPI	92699	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	7,00	u.n.	22,16	155,12	28,79	R\$ 201,52
5.2.7	SINAPI	97537	LÚVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,00	u.n.	27,32	109,28	35,49	R\$ 141,97
5.2.8	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	2,00	u.n.	48,08	96,16	62,46	R\$ 124,92
5.2.9	ORÇ. 04	Cotação	TELA REDONDA DE VENTILAÇÃO 180MM C/ ADAPTADORES 100/125/150MM	2,00	u.n.	34,82	69,64	45,23	R\$ 90,47
5.3	Reforma do telhado no hall da cozinha + mini auditório + no								R\$ 10.754,70



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



5.3.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M2 CR 4,52	105,00	M2	5,35	561,75	6,95	R\$ 729,77
5.3.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 M2 AS 44,37	105,00	M2	46,72	4.905,60	60,69	R\$ 6.372,86
5.3.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M AS 82,03	30,00	M	83,12	2.493,60	107,98	R\$ 3.239,44
5.3.4	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	181,50	M2	1,75	317,63	2,27	R\$ 412,63
5.4	Fechar osculo da cozinha + janela na sala dos professores (janela na circulação);								R\$ 2.764,81
5.4.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6,00	M2	29,41	176,46	38,21	R\$ 229,24
5.4.2	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	6,00	M2	96,05	576,30	124,78	R\$ 748,67
5.4.3	SINAPI	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	12,00	M2	7,86	94,32	10,21	R\$ 122,53
5.4.4	SINAPI	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	12,00	M2	90,35	1.084,20	117,37	R\$ 1.408,48

5.4.5	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	12,00	M2	4,19	50,28	5,03	R\$ 60,34
5.4.6	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	12,00	M2	13,58	162,96	16,30	R\$ 195,55

6.	ESCADA 2 - PISO E COBERTURA								R\$ 39.188,58
6.1	Trocar a cerâmica, da escada								R\$ 981,08
6.1.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M2 CR 6,34	7,00	M2	8,13	56,91	10,56	R\$ 73,93
6.1.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	1,00	M3	10,58	10,58	13,74	R\$ 13,74
6.1.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	7,00	M2	38,64	270,48	50,20	R\$ 351,38
6.1.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE (incluso rodape)	8,40	M2	49,67	417,23	64,53	R\$ 542,02
6.2	Na escada acrescentar corrimão, e guarda corpo, nbr9050								R\$ 13.414,84



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



6.2.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2025 PS	14,00	M	547,23	7.661,22	710,91	RS 9.952,69
6.2.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 10/2025 PS	28,00	M	95,18	2.665,04	123,65	RS 3.462,15
6.3	Reforma telhado da escada 02								RS 24.792,66
6.3.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 4,52	15,00	M2	5,35	80,25	6,95	RS 104,25
6.3.2	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	1.200,00	KG	14,01	16.812,00	18,20	RS 21.840,47
6.3.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019 M2 AS 44,37	15,00	M2	46,72	700,80	60,69	RS 910,41
6.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	32,00	KG	10,67	341,44	13,86	RS 443,56
6.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	13,00	KG	14,55	189,15	18,90	RS 245,72

6.3.6	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	6,00	M2	83,81	502,86	108,88	RS 653,27
6.3.7	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	0,30	M3	1100,22	330,07	1.429,30	RS 428,79
6.3.8	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 03/2024	6,00	M2	21,32	127,92	27,70	RS 166,18

7.	REFORMA DA ESCADA E DA CALÇADA 01								RS 10.180,81
7.1	Na escada acrescentar corrimão, e guarda corpo, nbr9050								RS 4.173,06
7.1.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2025 PS	1,00	M	547,23	547,23	710,91	RS 710,91
7.1.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 10/2025 PS	28,00	M	95,18	2.665,04	123,65	RS 3.462,15
7.2	Esgotar a água do pátio + boca de lobo + escada + rua								RS 6.007,75
7.2.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 6,34	5,95	M2	8,13	48,37	10,56	RS 62,84
7.2.2	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 18,10	3,50	m2	21,47	75,15	27,89	RS 97,62



7.2.3	SINAPI	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020 M2 AS 46,02	3,50	M2	54,18	189,63	70,39	R\$ 246,35
7.2.4	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	4,73	M3	122,19	577,96	158,74	R\$ 750,83
7.2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	4,00	M3	30,87	123,48	40,10	R\$ 160,41
7.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	3,00	Unid.	675,39	2.026,17	877,40	R\$ 2.632,20
7.2.7	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	27,00	M	53,48	1.443,96	69,48	R\$ 1.875,85
7.2.8	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	3,00	u.n.	46,61	139,83	60,55	R\$ 181,65
TOTAL									149.102,97

OBSERVAÇÃO 1: NO VALOR PROPOSTO ESTA INCLUSO O VALOR DO INSUMO, MÃO DE OBRA E BDI;
OBSERVAÇÃO 2: ESSA PLANILHA ORÇAMENTARIA E SEU CRONOGRAMA, FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTAMENTE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO,
OBSERVAÇÃO 3: QUANTO AOS ITENS APRESENTADOS NA DESCRIÇÃO, CASO NÃO SEJAM EXECUTADOS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, OS MESMOS PODERÃO SER SUPRIMIDOS;

BELMONTE 24/04/2026

ANDRÉ TIAGO TENROLLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 222.576-8

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A execução do objeto compreenderá a realização de reforma parcial da edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, pertencente ao Município de Belmonte-SC, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Os serviços serão executados nas dependências do Colégio Pingo de Ouro, localizado na área central do Município de Belmonte-SC, em local previamente indicado e liberado pela Administração Municipal.

A contratação compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços:

- adequação do sistema de tratamento de esgoto;
- construção de novo banheiro;
- reforma de banheiro existente;
- reforma do piso do hall de entrada;
- reforma do forro do hall de entrada;
- reforma da escada;



- reforma da cobertura da escada;
- adequações complementares previstas no memorial descritivo e planilha orçamentária.

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro da obra, observando a sequência técnica adequada para cada etapa da reforma, de modo a minimizar impactos no funcionamento da unidade escolar.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos sociais, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- projetos técnicos;
- memorial descritivo;
- normas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança do trabalho;
- legislação ambiental vigente;
- orientações da fiscalização do contrato.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários da edificação, observando especialmente as disposições da NR-18 e demais normas aplicáveis à construção civil.

A entrega do objeto ocorrerá mediante recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, após vistoria e aprovação pela fiscalização designada pela Administração Municipal, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza não contínua, sendo executados de forma eventual, com entrega única ao final da execução integral da reforma.



7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

8.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;



- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis.

8.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

8.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

8.2. Critérios de Pagamento

8.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

8.2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

8.2.3. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:

- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

8.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.



8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

8.2.6. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

8.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

8.2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

8.2.9. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

8.2.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.12. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos belmonte@belmonte.sc.gov.br e



engenharia@belmonte.sc.gov.br, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo o mês de **abril**.
- 8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar e protocolar no site do município documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**.
- 9.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços de engenharia a serem contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.
- 9.3. O julgamento das propostas observará o menor preço global, considerando o conjunto dos serviços necessários à execução integral da reforma, buscando assegurar maior vantagem, economicidade, eficiência administrativa e adequada execução contratual.
- 9.4. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.
- 9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, serão exigidos os documentos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Como requisito de qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto licitado, especialmente na execução dos seguintes serviços considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
 - a) execução de rede de esgoto sanitário;
 - b) execução de revestimento cerâmico de piso e parede;
 - c) instalação de forro em PVC;



- d) execução de guarda-corpo metálico e corrimão;
- e) fabricação e/ou instalação de estrutura metálica para cobertura.

9.7. A comprovação da capacidade técnico-profissional ocorrerá mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, quando aplicável.

9.8. Será exigida a apresentação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU competente, em plena validade.

9.9. Não poderão participar da licitação empresas que:

- estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- tenham sido declaradas inidôneas;
- estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- enquadrem-se nas demais hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.

Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e



Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para o exercício de 2026.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza e complexidade técnica compatíveis com a atuação individual de empresas regularmente atuantes no mercado de obras e serviços de engenharia de pequeno e médio porte.

A reforma pretendida compreende serviços comuns de engenharia, tais como adequações sanitárias, revestimentos, forro, estrutura metálica, cobertura, instalações hidrossanitárias e melhorias estruturais, os quais são amplamente executados por empresas especializadas disponíveis no mercado regional e



nacional, não demandando capacidade operacional extraordinária ou associação empresarial para sua execução.

Além disso, a vedação à participação de consórcios busca preservar a competitividade, a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, evitando aumento desnecessário da complexidade na análise de habilitação, fiscalização da execução, responsabilização contratual e gerenciamento da obra.

A admissão de consórcios é medida excepcional, normalmente recomendada para objetos de elevada complexidade técnica, grande vulto financeiro ou execução altamente especializada, circunstâncias não verificadas na presente contratação.

Ressalta-se que a não admissão de consórcios não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que existe número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto de forma individual, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação.

A presente decisão encontra respaldo no princípio da discricionariedade administrativa motivada, previsto na Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração avaliar, conforme as características do objeto, a conveniência e oportunidade da admissão ou vedação de consórcios, desde que devidamente justificada.

Ademais, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, considerando o porte da contratação, o valor estimado da obra e a baixa complexidade executiva dos serviços previstos no memorial descritivo técnico.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (X) Global

A adjudicação será realizada pelo critério global, considerando que o objeto da contratação consiste na execução integrada de reforma parcial da edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, compreendendo serviços interdependentes e tecnicamente correlacionados, cuja adequada execução demanda compatibilidade entre as etapas construtivas, coordenação técnica e responsabilidade única pela obra.

A adoção do critério global mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

- maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- melhor compatibilização entre os serviços executados;
- redução de riscos de incompatibilidade técnica entre etapas da obra;
- otimização do cronograma de execução;
- centralização da responsabilidade técnica da execução;



- redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Além disso, o parcelamento do objeto em itens distintos poderia comprometer a execução adequada da reforma, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas contratadas, ocasionar atrasos, conflitos de responsabilidade e aumento dos custos operacionais e administrativos da contratação.

Os serviços previstos possuem natureza complementar e interdependente, abrangendo intervenções estruturais, sanitárias, revestimentos, cobertura, forro, instalações e adequações de acessibilidade, circunstância que recomenda a execução conjunta por uma única empresa especializada.

A adjudicação global também contribui para assegurar maior controle da execução contratual, padronização dos serviços e melhor acompanhamento técnico pela fiscalização da Administração Municipal.

A opção encontra respaldo no princípio da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

14. MODALIDADE:

(X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo
() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade adotada para a presente contratação será o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

Os serviços previstos na reforma da Creche/Colégio Pingo de Ouro compreendem atividades comuns de engenharia, tais como:

- execução de rede de esgoto sanitário;
- instalação de revestimentos cerâmicos;
- execução de forro em PVC;
- instalação de guarda-corpo e corrimão;
- execução de cobertura metálica;
- serviços de alvenaria, pintura e instalações hidrossanitárias.



Tais serviços possuem metodologias executivas, materiais e padrões técnicos amplamente difundidos no mercado da construção civil, permitindo definição objetiva das especificações técnicas e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona:

- ampliação da competitividade;
- maior transparência do procedimento licitatório;
- aumento da participação de licitantes;
- celeridade processual;
- redução de custos administrativos;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a forma eletrônica contribui para garantir maior publicidade, isonomia e eficiência na condução do certame, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se técnica e juridicamente adequada às características do objeto, ao valor estimado da contratação e às condições de mercado verificadas durante a fase preparatória do processo licitatório.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- (X) Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Maior lance (leilões)
- () Maior retorno econômico () Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia, cujas especificações técnicas e padrões de desempenho encontram-se objetivamente definidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços pretendidos, os quais possuem parâmetros técnicos usuais e amplamente difundidos no mercado da construção civil, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

O julgamento pelo menor preço global busca assegurar:

- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- eficiência administrativa;
- padronização da execução contratual;
- melhor gerenciamento e fiscalização da obra;



- compatibilidade técnica entre os serviços executados.

Além disso, considerando que os serviços previstos são interdependentes e complementares, a contratação global permite maior integração entre as etapas da reforma, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas distintas.

A adoção de outros critérios de julgamento, como técnica e preço ou melhor técnica, não se mostra necessária no presente caso, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica excepcional nem demanda solução inovadora ou predominantemente intelectual, sendo plenamente possível definir previamente as condições técnicas de execução.

Dessa forma, o critério de menor preço global atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando ampla participação de licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta? () Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço + Autorização de Fornecimento

(X) Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

19. VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato será de **03 meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

() Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

(X) Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados na obra, pelo prazo



mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, materiais empregados ou falhas técnicas verificadas na obra.

A garantia contratual possui como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia, a durabilidade das intervenções realizadas e a proteção do interesse público, considerando que o objeto envolve reforma estrutural, instalações sanitárias, cobertura, revestimentos, acessibilidade e demais serviços diretamente relacionados à segurança, funcionalidade e utilização da edificação pública escolar.

A responsabilidade da CONTRATADA não exclui a atuação da fiscalização da Administração Municipal durante a execução contratual, nem reduz a obrigação da empresa quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

Além da garantia prevista no Código Civil, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto contratado.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

(x) Sim () Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.



A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. Das Obrigações da Contratada

- I. Executar integralmente os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;
- II. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, EPIs e demais insumos necessários;
- III. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e orientações da fiscalização da Administração Municipal;
- IV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- VI. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- VII. Acatar e atender prontamente as determinações da fiscalização do contrato;
- VIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços;
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas;
- X. Utilizar somente materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo e normas aplicáveis;



XI. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com a devida ART ou RRT registrada junto ao CREA ou CAU competente;

XII. Manter diário de obra atualizado no local da execução dos serviços;

XIII. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, fornecendo aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários;

XIV. Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e segurança do local da obra, visando proteger trabalhadores, servidores, alunos e terceiros;

XV. Remover entulhos, resíduos e materiais excedentes provenientes da execução dos serviços, promovendo a adequada destinação ambientalmente correta;

XVI. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente;

XVII. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos relacionados à execução contratual, inclusive comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

XVIII. Não interromper a execução dos serviços sem prévia justificativa e autorização da Administração, salvo nas hipóteses previstas em lei;

XIX. Durante o prazo de garantia, reparar quaisquer defeitos relacionados à execução dos serviços, sem ônus à Administração;

XX. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade e segurança dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

XXI. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, o Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita Federal do Brasil, bem como manter regularidade dos recolhimentos previdenciários decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias relacionadas à obra.

XXII. Apresentar à Administração Municipal, quando solicitado, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como os documentos comprobatórios de regularidade previdenciária relacionados à execução da obra.

21.2. Das Obrigações do Município



- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada;
- III. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- VI. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- VII. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais necessários para execução dos serviços;
- IX. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- X. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato.

23. RECEBIMENTO:

- 23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.
- 23.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, sendo emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.
- 23.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.



23.4. O prazo para observação e recebimento definitivo poderá considerar a necessidade de verificação do adequado funcionamento dos sistemas executados, especialmente os relacionados às instalações sanitárias, cobertura, drenagem e demais serviços objeto da reforma.

23.5. A CONTRATADA deverá entregar a obra completamente limpa, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, em perfeitas condições de utilização e segurança.

23.6. Para fins de recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- baixa da ART ou RRT, quando aplicável;
- comprovante de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND da obra), nos termos da legislação vigente;
- demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto contratado, observando-se o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome
completo:

MARIZETE BASSO TREVIZAN

Cargo:

Secretária Municipal de Educação

Fiscal:

Nome
completo:

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Cargo:

Engenheiro Civil

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Diretor de Serviços e Obras de
Engenharia

Fiscal Técnico do Contrato

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

DEVERÁ:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos,



- Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexistências ou defeitos observados.
 - III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
 - IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
 - V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
 - VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

- I. **DEVERÁ:**
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.
- II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.
- III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

DEVERÁ:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
- IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e



- VII. recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.
Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções administrativas aplicáveis em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de infrações administrativas serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. Poderão ser aplicadas multas nos casos de:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- inexecução parcial ou total do contrato;
- descumprimento das especificações técnicas;
- paralisação injustificada da obra;
- não atendimento das determinações da fiscalização;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho;
- entrega de serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

25.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta praticada, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

25.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



25.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. O processamento da presente licitação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

26.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços objeto da contratação.

26.3. A licitação será processada integralmente em meio eletrônico, por sistema oficial disponibilizado pela Administração Municipal, garantindo-se ampla competitividade, transparência, publicidade, segurança e igualdade de condições entre os licitantes.

26.4. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

26.5. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a abertura da sessão pública eletrônica, oportunidade em que ocorrerá a análise das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e demais atos previstos na legislação aplicável.

26.6. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade previstos no edital, especialmente quanto:

- à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração;
- à exequibilidade da proposta;
- ao atendimento das especificações técnicas do objeto;
- à adequação da planilha orçamentária apresentada.

26.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente.

26.9. Todos os atos praticados durante o processamento da licitação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia



Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Engenheiro Civil

Belmonte-SC, 13 de maio de 2026.